

Enquadramento da Consulta Pública n.º 8

Proposta de alteração regulamentar para permitir a abertura do mercado de electricidade a consumidores em baixa tensão normal (BTN)

O Decreto-lei n.º 192/2004, de 17 de Agosto, veio atribuir aos consumidores de energia eléctrica em baixa tensão normal (BTN), com potência contratada inferior ou igual a 41,4 kVA, o direito de escolha do fornecedor.

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da ERSE, publicados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, a ERSE inicia agora o processo de alteração regulamentar necessário ao exercício do referido direito.

O documento que se submete a consulta pública representa a proposta da ERSE de adaptação dos regulamentos do sector eléctrico (Regulamento de Relações Comerciais, Regulamento Tarifário e Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações), de forma a tornar possível a elegibilidade dos clientes em BTN, em Portugal Continental.

Agradece-se o envio de comentários e sugestões que permitam concretizar eficazmente o direito de escolha de fornecedor dos clientes em baixa tensão normal até ao dia 15 de Outubro de 2004.